



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.061/2014.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, delibera e eu, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração municipal para os exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, a responsabilidade na gestão fiscal e os aspectos relevantes da receita e da despesa;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a receita e as possíveis alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII – critérios e formas de limitação de empenho;

VIII – condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - as disposições relativas às transferências voluntárias;

X – as metas e riscos fiscais;

XI – as disposições finais.



## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias serão norteadoras da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2015. Contudo, não serão fixadores ou limitadores para tal.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 conterà demonstrativo de observância das metas e prioridades na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, definidas na Lei Municipal nº 4.020/2013 que estabeleceu o Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 4º Na elaboração da proposta orçamentária de 2015, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexo próprio, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



**Art. 4º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 5º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, e afins.

**Art. 6º** O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, quando houver; desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e, artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

**§ 1º** As definições de Programas e Ações de Governo (projetos, atividades e operações especiais), seguirão, preferencialmente, as definições das esferas governamentais mais elevadas (Estado, União), visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente.

**§ 2º** As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 3º** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior ao da elaboração; nos termos do art. 29-A, inciso II; todos da Constituição Federal de 1988.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

I – o texto da lei;

II – a consolidação dos quadros orçamentários;



III – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – a discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, no que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal.

§ 1º Acompanharão a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do artigo 8º, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhadas por rubrica e categoria econômica, e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;
- c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;
- d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;
- e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; isolada e conjuntamente;
- g) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- i) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- j) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;



k) Demonstrativo dos Limites com gastos do Poder Legislativo;

§ 2º A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 não será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, haja vista que o mesmo será publicado por Decreto do Poder Executivo no 1º dia de vigência da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

I–A responsabilidade na Gestão Fiscal;

II–As diretrizes gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;

III– A organização e a estrutura dos orçamentos;

IV–A execução orçamentária e o cumprimento de metas;

V– A instituição, a previsão e a efetivação de receita;

VI– A renúncia de receita, quando houver;

VII– A geração de despesa;

VIII–As despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX–As despesas com pessoal;

X–O controle da despesa total com pessoal;

XI–As despesas com a seguridade social;

XII–As transferências voluntárias;

XIII–A destinação dos recursos públicos ao setor privado;

XIV– A dívida e o endividamento;

XV–Os limites da dívida pública;

XVI–A recondução da dívida aos limites;

XVII – A contratação e as vedações sobre operações de crédito;

XVIII–As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO;

XIX–A preservação do patrimônio público;

XX–A transparência na gestão fiscal;



**XXI**–A escrituração das contas públicas;

**XXII**–As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

**XXIII**–As disposições finais.

**Art. 10** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2015, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 11** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

**I** – o orçamento a que se refere;

**II** – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
  - Pessoal e Encargos Sociais;
  - Juros e Encargos da Dívida;
  - Outras Despesas Correntes.
  
- b) **DESPESAS DE CAPITAL**
  - Investimentos;
  - Inversões Financeiras;
  - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
  - Outras Despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**  
**DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS**  
**ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 12** Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2015 obedecerão além dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundos e Empresas Públicas.



**Parágrafo único.** Sem prejuízo do elenco descrito no *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária assegurará ainda na elaboração e execução do orçamento os princípios de justiça e controle social:

I – o princípio de justiça social implica assegurar os projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades sociais entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação em vigor, quais sejam o Orçamento Participativo e a Lei Complementar nº 131/2009.

**Art. 13** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere.

**Art. 14** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2015, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento da despesa do Município no exercício financeiro de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015/2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 16** A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Art. 17** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações afetadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, estando o município autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Geral do município; podendo, se necessário, criar elementos de despesas dentro de unidades orçamentárias, programas e ações existentes.

**Parágrafo único.** Tal limite disposto no *caput* do artigo não será abrangido com a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica; assim como a



transposição, remanejamento ou a transferência de recursos destinados a cobrir despesas de pessoal e encargos sociais de ativos e inativos.

**Art. 18** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro 2015, desde que não alterem o valor total do orçamento, poderão ser feitas por meio de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares por superávit financeiro e excesso de arrecadação poderão ser feitos por Decreto, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 19** Os projetos e atividades priorizadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Despesa e da Receita identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle de execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os valores consignados no Anexo de Metas Fiscais desta lei poderão sofrer alterações na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, decorrentes, sobretudo, pela assunção de novas despesas em contrapartidas como garantias de recursos oriundos de operações de crédito e/ou convênios que o município venha a celebrar até a promulgação desta.

**Art. 20** Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, bem como suas respectivas alterações com a abertura de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem sido perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- V – a expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.





**Art. 21** Nos casos de despesas de duração continuada a que se refere o art.16 desta lei; também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas, e descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

VI – compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 22** A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º** Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º** A elaboração da lei orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.



**Art. 23** O projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do caput deste artigo.

**Art. 24** A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou um outro a ser definido pela autoridade tributária competente.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26** No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27** O Poder Executivo através de projetos de lei e o Poder Legislativo, através de resoluções poderão promover a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reequadramento de cargos e funções e outras adequações que se fizerem necessárias, de forma a:

I – otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da melhoria da qualidade do serviço público;

II – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de capacitação dos recursos humanos;

III – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.



**Art. 28** Observadas as disposições contidas no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III – provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão;
- IV – provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

**Art. 29** A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

- I – existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III – resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;
- IV – verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:
  - a) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultado Primário e Nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
  - b) medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

**Art. 30** Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000;

**Art. 31** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

**Art. 32** O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;



- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporários.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE**

**Art. 33** O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 34** A estimativa da receita que constará na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 35** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;



III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VII – concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;

VIII – revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

**Art. 36** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá ainda:

I – estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) demonstração de que a renúncia foi considerada na de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estará acompanhada de medidas de compensação no exercício em que se iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do aumento de receita, proveniente:
  - i. da elevação de alíquotas;
  - ii. da ampliação da base de cálculo;
  - iii. da criação de tributo.

**Art. 37** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

## **CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 38** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar das respectivas limitações as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais,

II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo se dará nos trinta dias subseqüentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 39** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e em seus créditos adicionais, as dotações a título de subvenções sociais, expressamente autorizadas em lei específica:

I – às entidades sem fins lucrativos que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, realizem atividades de natureza continuada e que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.175/2009.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular



funcionamento nos últimos 03 (três) anos; emitida no exercício financeiro de 2014 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outros documentos que o município julgar necessárias.

**Art. 40** É vedada a inclusão, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 41** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 em seus créditos adicionais, as dotações a título de contribuições para entidades privadas com fins lucrativos, instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento municipal urbano.

**Art. 42** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nos artigos 40 e 41, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio.

III – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito municipal.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 43** Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.



**Art. 44** A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – existência de dotação orçamentária específica;

II – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 45** As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

## **CAPÍTULO XI DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 46** Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2015, deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, em conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

**Art. 47** Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.





## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48** O Poder Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão no que couber, dadas as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no § 6º do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos §§ 1º e 3º do art. 32 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2015, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2015, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vago e ocupado por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**Art. 49** A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 50** A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata este artigo ainda poderão ser utilizados para:

I – atendimento de calamidade pública;

II – suprir recursos bloqueados em um eventual contingenciamento efetivado na hipótese de ter ocorrido qualquer das situações previstas na Lei Complementar nº 101/2000, ou caso se concretizarem os riscos fiscais relacionados nesta lei;

III – suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.

IV – abertura de créditos adicionais.



**Art. 51** O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº101/2000.

**Parágrafo único** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/2000. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2015, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 52** Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante – não será necessário apresentar a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados e a Declaração do Ordenador da Despesa.

**Art. 53** Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º** A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será, sempre que possível, acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem;

- a) adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- c) compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;



§ 2º As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;

II – O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

**Art. 54** Até aos trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

**Parágrafo único.** As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 55** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

**Art. 56** O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 1% da receita corrente líquida.

**Art. 57** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



**Art. 58** As emendas ao projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3º Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Serviço da dívida.

**Art. 59** As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

**Art. 60** O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015 também disporá sobre obrigatoriedade de execução pelo Poder Executivo Municipal das Emendas Orçamentárias em caráter impositivo aprovadas pela Câmara Municipal de Macaé, que se destinem à saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico e que não ultrapassem o percentual de 2% (dois por cento) da previsão de arrecadação, excluídas as despesas referentes ao custeio de pessoal, nos termos do art. 122-B da Lei Orgânica Municipal, incluídas pela Emenda nº 71/2013.

§ 1º As emendas parlamentares impositivas serão identificadas no projeto de lei orçamentária e nos textos descritivos dos Planos de Trabalho das ações, programas e projetos pela sigla “EPI”.

§ 2º Em caso de inviabilidade técnica ou administrativa para a execução da emenda parlamentar impositiva, o Poder Executivo apresentará a justificativa devida ao Poder Legislativo, juntamente com a proposta Projeto de Lei de remanejamento da previsão orçamentária respectiva, a ser deliberada pelos vereadores, que poderão alterar a finalidade do remanejamento em conformidade com emenda do vereador autor original da emenda parlamentar impositiva a ser alterada.

**Art. 61** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 62** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 63** O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estaduais e Municipais através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 64** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2014.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	3353
Data	26/09/14 pag. 19 a 31
	<i>Aluizio Junij - 27.405</i>
	SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS  
2015**

Em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o presente Anexo conceitua, classifica e avalia os riscos fiscais e passivos contingentes e procura identificar e contextualizar os condicionantes que possam afetar as contas públicas.

Nesse íterim, é necessário que sejam realizadas considerações pertinentes acerca da gestão fiscal e orçamentárias dos últimos anos e dos riscos inerentes à execução do orçamento municipal, bem como sua expectativa de arrecadação e/ou assunção de novas despesas municipais.

Dessa forma, os riscos fiscais foram delineados no ensejo nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, estabelecidos pela Resolução CFC nº 750/93, enfatizando em especial o Princípio da Prudência sobre a construção dos cenários de estimativas entre receitas e despesas, sua majoração e a possibilidade destas divergirem significativamente dos valores estimados no projeto de lei orçamentária anual.

Assim, os riscos fiscais esperados para o exercício 2015 relacionam-se aos decorrentes de alterações de cenários macroeconômicos e passivos contingentes.

Em relação às alterações de cenários na conjuntura macroeconômica para 2015 há o risco de pressão inflacionária contextualizada pelo aumento dos índices oficiais projetados de PIB e IPCA acima do previsto no escopo desta lei. Ademais, o Comitê de Política Monetária – COPOM, por ocasião do aumento da taxa Selic para 11% a.a. destacou, numa análise ampla da política monetária em sua 182ª reunião realizada em 10/04/2014; que "as taxas de inflação elevadas geram distorções que levam a aumentos dos riscos e deprimem os investimentos. Essas distorções se manifestam, por exemplo, no encurtamento dos horizontes de planejamento das famílias, empresas e governos, bem como na deterioração da confiança de empresários".

Além disso, é consenso na teoria econômica que, taxas de inflação elevadas subtraem o poder de compra de salários e de transferências, com repercussões negativas sobre a confiança e o consumo das famílias. Por conseguinte, taxas de inflação elevadas reduzem o potencial de crescimento da economia, bem como de geração de empregos e de renda.

Em vista disto, o contexto econômico pode afetar as previsões de receitas, com consequências nas metas estipuladas para os resultados primário e nominal; uma vez que as oscilações nas taxas de crescimento econômico implicam na efetivação das receitas previstas. Os principais impactos estimados fundamentalmente podem ter origem no comportamento da inflação mensurada por meio do Índice de Preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

ao Consumidor Amplo – IPCA, e do nível de atividade econômica, o qual é medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB.

Para as despesas municipais verificam-se a possibilidade dos valores fixados serem afetados por fatos incertos e posteriores a alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária, levando a uma distorção dos valores previamente definidos no orçamento, considerados, sobretudo, por processos judiciais e contenciosos onde o município de Macaé aparece como réu. Nestes casos, será necessária, quando for o caso, reestimativa e a reprogramação das despesas orçamentárias, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Assim, para a consideração estrita dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes foram destacados para o exercício financeiro de 2014 os seguintes itens:

1. As implicações sobre as mudanças do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 001/2013 que estabelece novas alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações e prestações interestaduais;
2. As implicações sobre os processos judiciais e contenciosos onde o município de Macaé aparece como réu.

Sobre o **item 01**, que enseja nas possíveis implicações advindas das mudanças impostas pelo Projeto de Resolução do Senado Federal nº 001/2013 que estabelece novas alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações e prestações interestaduais; é imperioso destacar que o presente tema tem uma repercussão nacional em vista da guerra fiscal entre Estados e regiões do país.

O Projeto de Resolução do Senado em comento e ainda objeto de discussão no Congresso Nacional, estabelece em seu cerne uma redução gradual, a partir do ano 2014, da alíquota do ICMS sobre operações relativas à circulação de mercadorias e a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Segundo mensagem encaminhada à Presidenta da República pelo Ministro da Fazenda, Guido Mantega, no corpo do projeto *“a redução das alíquotas interestaduais se afigura imprescindível em face do cenário de guerra fiscal instaurado entre os Estados da Federação, os quais têm buscado atrair investimentos para seus respectivos territórios mediante a concessão de benefícios fiscais irregulares, em matéria de ICMS (...). Nesta perspectiva, na medida em que as alíquotas interestaduais sejam gradualmente reduzidas, desloca-se a tributação de origem para o destino, providência esta que, inequivocamente, desestimulará a concessão dos benefícios fiscais ensejadores da guerra fiscal.”*

Até o momento, os impactos sobre a aplicação de tais medidas nas receitas dos Estados ainda são nebulosas em vista da grande complexidade da matéria. Ademais, o projeto em discussão encontra-se atualmente na Subsecretaria da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

Coordenação Legislativa do Senado para audiência das Comissões de Desenvolvimento Regional e Constituição e Justiça, respectivamente.

Por derradeiro, sobre o **item 02**, quais sejam os contenciosos judiciais onde o Município de Macaé figura como parte ré; perfazem distribuídos em litígio 252 ações judiciais num período compreendido de 2013 a 2014, totalizando um valor de R\$ 129.047.564,54 (Cento e vinte e nove milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Segundo apurado pela Procuradoria Geral do Município, no que concerne ao grau de probabilidade de realização para fins de preparação do risco fiscal para o próximo exercício, é essencial ressaltar que, em razão da multiplicidade de matérias muitas vezes controversas, é quase impossível precisar se o Município sairá ou não vitorioso numa lide, haja vista que muitas vezes o pedido inicial é julgado pelo Juiz *a quo* nos moldes solicitados pelo autor da ação. Noutras, é julgado procedente em parte e, em algumas situações é julgado improcedente, o que referencia um alto grau de incerteza.

Na mesma esteira, é imperioso mencionar que, apesar dos prazos estabelecidos na legislação para a realização de procedimentos, inúmeras situações de caso fortuito em relação à lide podem ocorrer. Portanto, seria temerário afirmar de forma precisa se uma ação judicial chegará ao seu final dentro de um exercício ou em exercício futuros.

Para tanto, na construção da base de projeções utilizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor constituído no rol de todos os litígios em curso, foram considerados na mensuração da Dívida Fundada Consolidada para o ano 2013 e respectivas implicações aos anos seguintes até 2017.





PROGRAMAS	AÇÕES	JUSTIFICATIVA	U.M.	U.F.	META FISCAL
AÇÃO SOLIDÁRIA	Aluguel de Emergência		%	100	500.000,00
	Aluguel de Intervenção Urbana		unid.	1	500.000,00
	Auxílio Emergência		unid.	1	500.000,00
	Compra Assistida		%	100	1.000.000,00
	Concessão de Auxílio Financeiro ao Pescador durante o Defeso		unid.	1	1.150.000,00
	Contribuições financeiras		unid.	1	950.000,00
	Manutenção do Programa Mulheres da paz		unid.	1	10.000,00
	Subvenções Sociais		unid.	1	5.470.000,00
	Operacionalização do Programa Nacional de Acesso ao mundo do Trabalho -ACESSUAS		%	100	20.000,00
	Operacionalização do Programa "Agente Mirim"		%	100	30.000,00
AGENTE MIRIM	Manutenção do Programa "Agente Mirim"		%	100	10.000,00
AGENTE VOLUNTÁRIO DE DEFESA CIVIL	Manutenção do Programa "Agente Voluntário de Defesa Civil"		%	100	20.000,00
AMPARO E AUXÍLIO À PESQUISA E EXTENSÃO	Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisas e Extensão Universitária		%	100	1.180.000,00
	Implantação e Manutenção da Biblioteca Geral e Laboratórios		%	100	90.000,00
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Manutenção do Centro de Apoio Judiciário da UIFF(CAUJFF)		%	100	10.000,00
	Coleta e Destinação de Resíduos retirados de Rios e Nascentes		%	100	400.000,00
	Construção da Quadra na Ajuda - PAC II		%	100	200.000,00
	Construção de calçada e pavimentação c/ paralelepípedo, RJ-168, km 4 - Virgem Santa - ACESSO AO FORUM		%	100	180.000,00
	Construção de Estrada Paralela à MC 88 - Imboassica		%	100	1.810.000,00
	Construção de pontes e praças		unid.	1	2.000.000,00
	Construção de Praça na Malvinas - PAC II		%	100	370.000,00
	Construção do Cemitério do Frade		%	100	2.330.000,00
	Dragagem de Rios, Lagos e Canais		%	70	2.530.000,00
	Drenagem e pavimentação do Acesso ao loteamento Brisa do Vale		%	100	310.000,00
	Execução de Contenção de Encosta - Frade - RJ 162 (Estacas 9 a 15)		%	100	550.000,00
	Fornecimento e Colocação de Placas de identificação de Logradouros		%	100	630.000,00
	Implantação e Manutenção da Grama Sintética em Campos e Colocação de Brinquedos nas Praças do Município		%	60	460.000,00
	Lagomar Etapa 2		unid.	1	420.000,00
	Lagomar Etapa 3		unid.	1	15.310.000,00
MANUTENÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS E JARDINS	Manutenção, Reforma e Implantação de Novas Praças e Jardins		%	70	8.430.000,00
	Manutenção de áreas de risco		unid.	40	930.000,00
	Manutenção de Praças e Pontes		unid.	1	1.200.000,00
	Manutenção do calçamento, asfalto, tapa buraco, calçadas e paralelos		%	80	15.000.000,00
	Manutenção e construção de Galerias de águas pluviais		%	80	6.750.000,00
	Manutenção e construção de passarelas, pontes e rampas de acessibilidade		%	80	1.680.000,00
	Melhoria Habitacional na Ajuda - PAC-II		unid.	1	1.050.000,00
	Obras de Infraestrutura Urbana		%	100	2.120.000,00
	Pavimentação de Vias		%	100	2.970.000,00
	Pavimentação, urbanização e saneamento básico Bairro Boa Vista e Nova Arcoira (Buraca)		%	100	4.040.000,00



APOIO A EVENTOS	Projeto de Urbanização das Malvinas - PAC II	unid.	1	420.000,00
	Recuperação da Oria dos Cavaleiros	unid.	1	210.000,00
	Recuperação e reforma estrutural do Viaduto na av. Amarel Peixoto s/n	%	100	1.280.000,00
	Reforma do Centro de Convenções	%	100	4.250.000,00
	Urbanização de Ajuda - PAC II	unid.	1	2.270.000,00
	Urbanização da Imbetiba	unid.	1	1.270.000,00
	Urbanização da Nova Esperança - PAC-II	unid.	1	8.440.000,00
	Urbanização da Nova Holanda	unid.	1	6.380.000,00
	Urbanização de Logradouros	unid.	1	5.150.000,00
	Urbanização do calçadão Av. Rui Barbosa	%	100	2.120.000,00
	Urbanização do loteamento Barramares	unid.	1	630.000,00
	Urbanização do Loteamento Itaparica	unid.	1	460.000,00
	Urbanização do Loteamento Santo Amaro	unid.	1	380.000,00
APOIO A EVENTOS	Urbanização do Novo Cavaleiros	unid.	1	8.500.000,00
	Urbanização dos Canais do Aeroporto	unid.	1	680.000,00
ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO	Apoio a eventos sociais, culturais, comunitários e Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	unid.	1	50.000,00
	Apoio as Festas Regionais da Serra	unid.	1	800.000,00
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	Manutenção dos serviços de arborização urbana e paisagismo	%	100	600.000,00
	Produção de Mudas	%	100	180.000,00
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	Manutenção do Programa Macaé Facilita	%	100	260.000,00
	Acompanhamento de Egressos do CETEP	unid.	1	8.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Concessão de Benefícios Assistenciais ao Servidor	unid.	1	430.000,00
	Concessão de Vales-Transportes	unid.	1	650.000,00
	Assistência Funerária a Famílias	unid.	1	590.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Alimentação	%	100	100.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Aluguel Social	%	100	60.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Foto	%	100	4.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Foto	%	100	2.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Funeral	unid.	420	80.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Funeral	%	100	30.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Natalidade	%	100	4.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Natalidade	%	100	10.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Passagem	%	100	20.000,00
	Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Passagem	%	100	90.000,00
Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta-Básica	%	100	30.000,00	
Concessão de Benefícios Eventuais - Serviços Funerários	%	100	260.000,00	
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Assistência ao recém-nascido através de UTI Neo-natal	%	100	90.000,00
	Construção e manutenção do Centro Especializado de Reabilitação tipo II e Oficina de órtese e prótese	unid.	1	810.000,00
	Construção e manutenção do Hemonúcleo Municipal	unid.	1	140.000,00
	Construção e manutenção do Laboratório de Fisiologia Médica	unid.	1	140.000,00
	Implantação da Central Municipal de Esterilização	%	100	140.000,00
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Barra	%	100	10.410.000,00	
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Lagomar	%	100	8.370.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS E PRIORIDADES  
2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



	Manutenção das Unidades de Média e Alta complexidade Manutenção dos Serviços de Apoio Clínico Manutenção e Operacionalização das ações de Saúde Bucal Operacionalização da Assistência Oncológica no município Subvenções Sociais				100 100 100 100 1	810.000,00 4.900.000,00 280.000,00 1.220.000,00 1.470.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Manutenção da Assistência Farmacéutica				100	6.120.000,00
ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Ações Permanentes Desenvolvimento de Programa Psicossocial de Atendimento as Situações de Direitos da Criança , Adolescente e Família Desenvolvimento do Potencial de Crianças e Adolescentes através de Atividades ligadas ao Esporte, Cultura e ao Lazer Educação, Cultura e Paz Manutenção do Programa Nova Vida Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Tutelares I, II e III Proporcionar a comunidade o entendimento sobre o ECA Qualificação Profissional dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socio-educativas				100 100 100 100 500 1 100 100	20.000,00 70.000,00 20.000,00 10.000,00 1.280.000,00 90.000,00 10.000,00 30.000,00
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde Consolidação e expansão a atenção básica Construção das Academias da Saúde Construção das Unidades Básicas de Saúde				100 100 100 100	810.000,00 6.120.000,00 320.000,00 1.220.000,00
ATENÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR	Implantação do PROCON Móvel/Itinerante				100	80.000,00
BIODIVERSIDADES, GESTÃO DAS ÁGUAS E DO TERRITÓRIO	Apoio a Programas e Projetos de Educação Ambiental Base SEMA - Restinga do Barreto (ICM Bio/Parna Jurubatiba e ASSINCRA) Controle de Efluentes Controle e Visitação ao Arquipélago de Sant'Anna Criação de Ecopontos Estudo para licenciamento da dragagem da Lagoa de Imboacica Execução da Feira de Educação Ambiental Fomento e Apoio ao Programa de Coleta Seletiva Municipal Gerenciamento de Resíduos Urbanos Instalação de Viveiros de Animais Silvestres Manutenção de Ecopontos Manutenção de projetos desenvolvidos por meio de convênios Monitoramento da balneabilidade das águas Programa de Controle Ambiental de Pragas Urbanas Projeto de Pesquisa do Arquipélago de Sant' Anna Recuperação e Manejo de Espécies Florísticas de Restinga impactadas por Obras na Orla Macaense				100 100 100 100 1 1 1 100 100 1 100 1 100 100 100 100	70.000,00 60.000,00 30.000,00 200.000,00 230.000,00 50.000,00 1.000,00 230.000,00 140.000,00 180.000,00 110.000,00 40.000,00 20.000,00 60.000,00 60.000,00 50.000,00
CAPACITAÇÃO CIDADE DIGITAL	Sistemas de Orientação Empresarial e Pública Manutenção de Serviços Administrativos - Gerência Cidade Digital Plano Diretor TI e Telecom - PDTIC				100 1 1	60.000,00 1.260.000,00 420.000,00



COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	Projeto Macaé Digital Ampliação e Manutenção de Projetos e Eventos Culturais e Esportivos Ampliação, Manutenção e realização dos eventos do Calendário Escolar Expansão e Manutenção do Projeto de "Bandas Escolares" Manutenção do Programa "Saúde na Escola"	% % % unid. %	100 100 100 1 100	3.710.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA	Campanhas Institucionais e de Interesse Público Comunicação Transparente Imprensa sem Fronteiras Incentivo à Globalização através de Mídias Eletrônicas Monitoramento e intervenções de Novas Mídias na Internet	% % % unid. unid.	100 100 100 1 1	16.740.000,00 370.000,00 70.000,00 450.000,00 70.000,00
CONTRATO DE GESTÃO EM ÁREAS DE MEIO AMBIENTE	Contrato de Gestão Ligados ao meio ambiente	unid.	1	80.000,00
criação e manutenção de unidades de conservação ambiental no município	Apoio à implantação de Unidades de Conservação no Município	unid.	1	460.000,00
	Apoio a Programas indicados pelo Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e outras	unid.	1	80.000,00
	Identificação de áreas prioritárias	%	100	90.000,00
	Instalação e Manutenção do Jardim Botânico de Macaé	unid.	1	50.000,00
	Manutenção de Unidades de Conservação da Natureza no Município	unid.	1	560.000,00
	Apoio ao CEUR	unid.	1	10.000,00
DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Execução das Ações Estruturais	unid.	1	1.610.000,00
DEFESA SOCIAL DE MACAÉ	Execução das Atividades Logísticas	unid.	1	510.000,00
	Execução das Atividades Operacionais	unid.	1	2.670.000,00
	Manutenção das Atividades do COBAT/32 e do Observatório Municipal de Segurança Pública	unid.	1	320.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Ampliação do Laboratório de Audiometria	unid.	1	20.000,00
	Ampliação do Laboratório de Elétrica	unid.	1	50.000,00
	Ampliação do Laboratório de Massa	unid.	1	30.000,00
	Ampliação do Laboratório de Pressão	unid.	1	10.000,00
	Ampliação do Laboratório Dimensional	unid.	1	50.000,00
	Ampliação do Projeto de Metrologia Ambiental / Águas e Efluentes	%	100	40.000,00
	Ampliação e Manutenção das Atividades do Convênio UFRJ-IMMT/ Bolsa de Pós Graduação	unid.	1	80.000,00
	Ampliação da Estrutura de TI	unid.	1	30.000,00
	Apoiar Melhorias das Infraestruturas do Polo Offshore de Macaé	unid.	1	30.000,00
	Capacitação de Recursos Humanos	%	100	30.000,00
	Concessão de Auxílio Financeiro à pesquisa de base tecnológica	%	100	20.000,00
	Conclusão da cobertura da área de desembarque do pescado	unid.	1	-
	Construção e Ampliação de Projetos Científicos e de Inovação	unid.	1	30.000,00
	Construção e Ampliação dos Laboratórios e instalações da UFRJ vinculados ao Convênio UFRJ -IMMT	unid.	1	20.000,00
	Contribuições financeiras	unid.	1	20.000,00
	Desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica	%	100	20.000,00
	Distribuição de material e serviços gratuitos (cestas básicas de alimentos e pequenos serviços em embarcações)	%	100	90.000,00



DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação e Capacitação Técnica	1	unid.	10.000,00		
	Gestão do Centro de Convenções	1	unid.	-		
	Gestão do Serviço de Metrologia e Qualidade Industrial	100	%	10.000,00		
	Implantação do Terminal Logístico e Portuário de Macaé	1	unid.	190.000,00		
	Implantação e manutenção de periódicos de divulgação institucional de ciência e tecnologia	100	%	30.000,00		
	Implementação de rampa para reparos de barcos de pesca	1	unid.	-		
	Incentivar o Desenvolvimento dos Setores Industrial e Comercial de Macaé	1	unid.	60.000,00		
	Incentivo à inovação e ao desenvolvimento científico e econômico sustentável	1	unid.	350.000,00		
	Iniciação à cultura científica e tecnológica na Rede Pública de Ensino	100	%	20.000,00		
	Locação de embarcação para reboque de embarcações com pane no mar	100	%	610.000,00		
	Locação de embarcação para recolhimento de resíduos orgânicos de peixe no Mercado de Peixes	100	%	210.000,00		
	Locação de imóvel para a Sede da Subsecretaria de Pesca	1	unid.	50.000,00		
	Manutenção das Atividades do Laboratório de Massa	100	%	10.000,00		
	Manutenção de Serviços Administrativos	1	unid.	5.650.000,00		
	Manutenção do Condomínio Industrial de Macaé	100	%	30.000,00		
	Manutenção do Laboratório de Audiometria	100	%	40.000,00		
	Manutenção do Laboratório de Elétrica	100	%	10.000,00		
	Manutenção do Laboratório de Pressão	100	%	10.000,00		
	Manutenção do Laboratório Dimensional	100	%	10.000,00		
	Manutenção do Programa QSMS	100	%	10.000,00		
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manutenção do Projeto de Metrologia Ambiental	1	unid.	10.000,00		
	Manutenção do terminal pesqueiro para atracamento de barcos p/carga e descarga de material, pescado e passageiros	1	unid.	10.000,00		
	Manutenção e Limpeza do Mercado de Peixes	1	unid.	10.000,00		
	Manutenção, Pequenos Reparos, Limpeza, Drenagem e Sinalização do Cais	1	unid.	130.000,00		
	Parque Científico e Tecnológico	1	unid.	8.000,00		
	Promoção à pesquisa e o desenvolvimento voltado para a Inovação, Ciência e Tecnologia	1	unid.	40.000,00		
	Aquisição de Uniformes	1	unid.	80.000,00		
	Implantação e Manutenção da EJA Semi-presencial	100	%	200.000,00		
	Implantação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico	100	%	80.000,00		
	Implantação e Manutenção do Centro de Referência em Educação de Jovens e Adultos	100	%	80.000,00		
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção do Projovem Urbano	100	%	760.000,00		
	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	100	%	300.000,00		
	Merenda Escolar	100	%	1.800.000,00		
	Assistência Financeira	100	%	280.000,00		
	Manutenção, Desenvolvimento e apoio às Ações da Educação Especial	100	%	300.000,00		
	Realização do Seminário de Educação Especial	1	unid.	80.000,00		
	Transporte Escolar	100	%	1.000.000,00		
	Construção de Pré-escola na Ajuda - PAC II	100	%	530.000,00		
	Construção de Unidades de Educação Infantil	100	%	5.380.000,00		
	Construção de Unidades Escolares de Educação Infantil	100	%	1.000.000,00		
Expansão ao atendimento a Creche	100	%	80.000,00			
Implantação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico	100	%	80.000,00			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS E PRIORIDADES  
2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	Manutenção de Projeto "Políticas Educacionais Étnico-Raciais"	1	80.000,00
	Manutenção do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE	100 %	1.200.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	100 %	130.000.000,00
	Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Escolas	100 %	1.000.000,00
	Merenda Escolar	100 %	7.000.000,00
	PAC 2 - Pré escola Barreto	100 %	880.000,00
	Proinfância	100 %	300.000,00
	Transporte Escolar	100 %	7.000.000,00
	Campos de Futebol do Óleo	1	2.280.000,00
	Complementação do Estádio	1	4.250.000,00
Reforma do Ginásio Poliesportivo	1	2.120.000,00	
Reforma do Parque da Cidade	1	1.270.000,00	
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	Complementação do Restaurante Popular Prato Cheio II	100 %	190.000,00
	Construção de Cozinha Comunitária no bairro Ajuda	1	220.000,00
	Construção do CEMAIA	100 %	400.000,00
	CRAS Lagomar PAC	1	200.000,00
	Reforma e Ampliação do CRAS da Aroeira	100 %	30.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	Manutenção do Pré-vestibular Comunitário	100 %	80.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	100 %	1.000.000,00
	Merenda Escolar	100 %	900.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	Complexo Universitário	100 %	210.000,00
	Editora Funemac	100 %	150.000,00
	Fomento às Instituições de Ensino Superior	100 %	1.170.000,00
	Manutenção de Cursos de Formação Continuada	100 %	210.000,00
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (ampliação e Manutenção do CAP e CMI)	100 %	390.000,00
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Empresa Júnior - FEMASS)	100 %	40.000,00
	Parcerias e Convênios com Terceiros	1	840.000,00
DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Apóio a Programas e Projetos Ambientais	100 %	1.540.000,00
	Apóio a Programas e Projetos de Educação Ambiental	100 %	220.000,00
DESENVOLVIMENTO RURAL	Ampliação e reestruturação de Parque de Exposições	2	30.000,00
	Assistência Técnica Agrícola e Veterinária ao Produtor Rural	3400 Ord. Serv.	230.000,00
	Implementação de Projetos Agrícolas	270 Ord. Serv.	160.000,00
	Implementação de Projetos para Produção Pecuária	50 Ord. Serv.	10.000,00
	Manutenção da Patrulha Mecanizada	500 Ord. Serv.	190.000,00
	Manutenção de Projetos para Comercialização Agropecuária	15 Ord. Serv.	160.000,00
	Manutenção de Projetos para Produção Agrícola	200 Ord. Serv.	340.000,00
	Manutenção de Projetos para Produção Pecuária	200 Ord. Serv.	3.000,00
	Manutenção do Parque de Exposições	2	70.000,00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MACAÉ E REGIÃO (PRODESMAR)	Manutenção dos Hortos Municipais Realização de Eventos Agropecuários Serviços de atenção à sanidade de animais de produção pecuária Serviços de Inspeção Municipal (S. I. M)	1 2 600 320	unid. eventos Ord. Serv. Ord. Serv.	10.000,00 4.700.000,00 50.000,00 9.000,00
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Captação de Recursos da Petrobrás	1	unid.	650.000,00
	Manutenção do Convênio Prodesmar	1	unid.	710.000,00
	Criação e Manutenção da Agência Macaé Negócios	100	%	350.000,00
	Desenvolvimento de Projetos Econômicos	100	%	790.000,00
	FUMDEC Equalização	100	%	790.000,00
	FUMDEC Itinerante	100	%	350.000,00
	Incentivar o Desenvolvimento dos Setores Industrial e Comercial do Município	100	%	520.000,00
	Manutenção da Casa do Empreendedor	100	%	250.000,00
	Reforma do Mercado de Peixes	100	%	3.650.000,00
	Sistemas de Garantia de Crédito / Aval	100	%	360.000,00
FOMENTO E CAPACITAÇÃO DO LEGISLATIVO	Manutenção de Serviços Administrativos	1	unid.	620.000,00
FORMAÇÃO DO TRABALHADOR	Manutenção do Programa de Qualificação do Trabalhador	1	unid.	20.000,00
	Programa de estímulo e inserção de jovens ao mercado de Trabalho	1	unid.	200.000,00
FORMAÇÃO PARA O FUTURO	Gestão do Programa Bolsa Profissionalizante/Técnico (Lei n.º 2771/2006)	1	unid.	360.000,00
	Gestão do Programa Bolsa Universitária (Lei n.º 2771/2006)	1	unid.	1.440.000,00
	Gestão do Programa Transporte Universitário	1	unid.	6.000.000,00
FÓRUM PERMANENTE DA AGENDA 21	Projetos Sustentáveis	1	unid.	10.000,00
	Controle Social	1	unid.	20.000,00
	Estruturação de Processos Participativos	1	unid.	7.000,00
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Cursos Técnicos	1	unid.	20.000,00
	Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Trabalho e renda	1	unid.	50.000,00
	Implantação e Manutenção dos PAT's - Posto atendimento ao Trabalhador	3	unid.	100.000,00
	Manutenção do Programa Economia Popular e Solidária	50	unid.	100.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento de Trabalho e Renda na Região Serrana	1	unid.	200.000,00
	Promoção do Ensino à Distância - EAD	100	%	9.000,00
	Qualificação de Agricultores	100	%	20.000,00
	Qualificação de Pescadores	100	%	20.000,00
	Qualificação do Servidor Municipal	1	unid.	20.000,00
	Qualificação na Área Industrial	1	unid.	410.000,00
	Qualificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda	100	%	180.000,00
	Implantação de Instrumentos de Planejamento Urbano Municipal	1	unid.	10.000,00
GERÊNCIA DO PAC	Regularização Fundiária	1	unid.	10.000,00
	Amortização de dívida	1	unid.	30.000.000,00
	Ampliação e manutenção de Telemedicina entre os hospitais HPMs e HPM	100	%	50.000,00
	Ampliação e manutenção do Processo de Informatização no HPM	1	unid.	360.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ampliação, adequação e manutenção da infraestrutura	100	%	290.000,00







Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Informação	1	unid.	100.000,00
Manutenção de Serviços Administrativos	1	unid.	827.297.000,00
Manutenção de Serviços Administrativos - CETIM	1	unid.	30.000,00
Manutenção de Serviços Administrativos - Gerência de Urbanismo e Saneamento	1	unid.	20.000,00
Manutenção de Serviços Administrativos - GGIM	100	%	1.580.000,00
Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	100	%	40.000,00
Manutenção do Centro de Referência no atendimento à Mulher	100	%	10.000,00
Manutenção do Centro Social do Lagomar	100	%	30.000,00
Manutenção do Espaço Mulher Cidadã Erosita F. Leclerc	100	%	10.000,00
Manutenção do Sistema de Informação	1	unid.	20.000,00
Manutenção do Teatro Municipal de Macaé	1	unid.	200.000,00
Manutenção dos Prédios do Poder Legislativo	100	%	10.000.000,00
Manutenção dos Serviços da CTM	1	unid.	200.000,00
Manutenção e Conservação do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP	1	unid.	10.000,00
Manutenção e Modernização do Protocolo Geral	1	unid.	130.000,00
Manutenção e Operacionalização da Coordenadoria da CPG	1	unid.	6.800.000,00
Manutenção e Operacionalização da Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade	1	unid.	20.000,00
Manutenção e Operacionalização da Ouvidoria Geral	100	%	80.000,00
Manutenção Predial	1	unid.	2.620.000,00
Manutenção, operacionalização e capacitação do COMAS	1	unid.	70.000,00
Mapear Processos e Estabelecer Rotinas Operacionais	1	unid.	30.000,00
Operacionalização do Poder Legislativo	100	%	10.000.000,00
Pagamento de Auxílio-Transporte aos Servidores	100	%	5.000.000,00
Participação em Congressos, Seminários e Fóruns	1	unid.	3.000,00
Política para o segmento infanto-juvenil	1	unid.	10.000,00
Promoção de Feiras, Palestras, Seminários e Debates	1	unid.	50.000,00
Realização de Concurso Público	100	%	81.000,00
Realização de eventos e campanhas educativas para a população idosa	7	unid.	10.000,00
Realização de Eventos Solenes do Poder Legislativo	100	%	2.000.000,00
Reestruturação e Modernização do Arquivo do Servidor	1	unid.	80.000,00
Reforma e Manutenção da Sede	1	unid.	30.000,00
Renovação e manutenção da Biblioteca da PROGEM	1	unid.	10.000,00
Serviço de Apoio Operacional	100	%	780.000,00
Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Urbano	100	%	190.000,00
Transferência ao Fundo Especial da Câmara Municipal	100	%	5.000.000,00
Unidade de Parcerias com a Iniciativa Privada	1	unid.	90.000,00
Acesso ao Esporte e a Eventos Esportivos	100	%	20.000,00
Apoio ao Atleta	100	%	50.000,00
Atletismo Macaé	100	%	2.000,00
Centro de Ginástica	100	%	2.000,00
Equipes de base	100	%	2.000,00
Escola de Esportes Radicais	100	%	2.000,00
Escola de Ginástica Artística	100	%	2.000,00
Esporte recreativo e de lazer para a população	100	%	2.000,00
Implantação e Manutenção de Academias Populares	100	%	2.000,00
<b>GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER</b>			

GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO	Jogos Estudantis			100	2.000,00
	Laboratório de Pesquisa e Inovação em Ciências do Esporte			100	2.000,00
	Macaé para o Esporte			100	20.000,00
	Macaé Vai a Luta			100	2.000,00
	Manutenção do Programa "Bolsa Atleta"			100	700.000,00
	Olimpiada do Servidor			100	2.000,00
	PIDES - Programa de Iniciação e Desenvolvimento Esportivo			100	300.000,00
	Preparação de Atletas, da Base à Excelência Esportiva			100	2.000,00
	Conhecer o Turista, o Mercado e o Território			100	2.000,00
	Criação de Campanhas Publicitárias para o Turismo			100	50.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Elaboração, Formatação e Atualização do Inventário Turístico			100	2.000,00
	Implantação e Operacionalização da Conferência Municipal de Turismo			100	2.000,00
	Implantação, Adequação e Reforma da Sinalização Turística, Descritiva e Interpretativa do Turismo			100	2.000,00
	Melhoria da Infraestrutura Turística			100	2.000,00
	Promoção de Produtos Turísticos			100	2.000,00
	Promoção do Turismo no Município de Macaé em eventos			100	50.000,00
	Ações da Política para pessoa com Deficiência			100	10.000,00
	Conscientização sobre ações de acessibilidade e proteção a pessoa com deficiência		(vazio)	(vazio)	20.000,00
	Fomento do eixo inclusão social do Plano Viver Sem limites		%	100	30.000,00
	Manutenção dos serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência		unid.	1	10.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES	Pesquisa de diagnóstico sobre a pessoa com deficiência e serviços		%	100	10.000,00
	Qualificação Profissional da Pessoa com Deficiência		%	100	70.000,00
	Elaboração de cartilha educativa na área do enfrentamento a mulher vítima de violência		unid.	1	8.000,00
	Implantação e Manutenção da casa de Passagem para as mulheres vítimas de violência e filhos		unid.	1	10.000,00
	Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária		unid.	1	40.000,00
	Manutenção dos serviços do Conselho Municipal da Mulher		unid.	1	40.000,00
	Promoção da valorização e Geração de renda da Mulher		unid.	1	10.000,00
	Promoção de Ações e eventos em Defesa da Mulher vítima de violência Doméstica e Familiar		(vazio)	(vazio)	30.000,00
	Promoção do Casamento Comunitário		unid.	200	180.000,00
	Desenvolvimento de programas educativos e ações para evitar abusos e lesões aos direitos dos idosos		unid.	4	10.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO	Implementação da Política Nacional do Idoso, como geração de renda e inclusão do idoso no mercado de trabalho.		unid.	5	10.000,00
	Implementar o plano de ação de enfrentamento de violência contra a pessoa idosa prevista na Política Nacional do Idoso		unid.	2	10.000,00
	Manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Terceira Idade		unid.	1	5.000,00
	Manutenção dos serviços do Conselho Municipal do Idoso		unid.	18	9.000,00

GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA O INFANTO-JUVENIL	Oficina com os grupos de Terceira Idade	1	unid.	8.000,00
	Promover ações de inclusão em atividades culturais e projetos intergeracionais	1	unid.	7.000,00
	Realização de Eventos para a População Idosa	1200	idosos	30.000,00
	Implantação do Programa Juventude Viva	1	unid.	10.000,00
	Pesquisa diagnóstica sobre infância e juventude	1	unid.	10.000,00
	Promoção e Fomento de Políticas Públicas p/ o segmento Infante-Juvenil	1	unid.	20.000,00
	Captação de recursos e fomento a parcerias com o governo federal e estadual	1	unid.	30.000,00
	Implantação do Observatório da Juventude	1	unid.	10.000,00
	Implantação do Projeto Colônia de Férias e PMCC	100	%	20.000,00
	GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS	Implantação e Manutenção do Projeto Prazer no Esporte	1	unid.
Manutenção das ações de promoção na área da saúde		100	%	30.000,00
Manutenção das Ações do Núcleo de Pesquisa e Projetos		1	unid.	20.000,00
Manutenção de ações de promoção e prevenção na área da educação		100	%	50.000,00
Manutenção de ações de promoção e prevenção na área de saúde ocupacional		100	%	7.000,00
Manutenção do Programa amigo da vez		100	%	8.000,00
Manutenção do programa de Prevenção ao uso de Crack e outras drogas		1	unid.	10.000,00
Manutenção do Programa Macaé Livre do Tabaco		100	%	20.000,00
Manutenção do Programa Voz dos Bairros		100	%	10.000,00
Realização de Eventos Científicos		1	unid.	70.000,00
GESTÃO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Implantação e Manutenção do Projeto "Cabeça de Negro"	100	%	30.000,00
GESTÃO DE SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS	Construção da Nova Rodoviária de Macaé (EL)	1	unid.	-
	Manutenção dos Terminais Rodoviários	100	%	1.060.000,00
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO (IGD-M)	Capacitação de Recursos Humanos dos integrantes do Programa Bolsa Família	100	%	70.000,00
	Controle Social do Programa Bolsa Família	1	unid.	10.000,00
	Locação de Veículos	1	unid.	270.000,00
	Manutenção do veículo do Bolsa Família	100	%	10.000,00
	Modernização, Manutenção e Operacionalização do PBF	100	%	60.000,00
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO (IGD-SUAS)	Capacitação de Recursos Humanos dos integrantes da Gestão do Programa Bolsa Família	100	%	20.000,00
	Manutenção e Operacionalização da Gestão da Informação do SUAS	1	unid.	10.000,00
	Manutenção e Operacionalização da Gestão do Trabalho e Educação permanente na Assistência Social	1	unid.	10.000,00
	Manutenção, Operacionalização e Apoio Técnico ao COMAS	1	unid.	10.000,00
	Construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - "Projeto Integrar	1	unid.	1.140.000,00
GESTÃO DO SUS	Construção dos Dispositivos de Saúde Mental	100	%	1.830.000,00
	Construção e Manutenção do Almoarifado da SEMUSA	1	unid.	810.000,00
	Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação do SUS	100	%	200.000,00
	Fortalecimento da Gestão Estratégica e Participativa do SUS	100	%	30.000,00
	Implantação e Manutenção do Sistema de Informação	100	%	1.430.000,00

	<p>Manutenção da Atenção Psicossocial Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Operacionalização da Central de Regulação Municipal</p>		<p>100 1 1 1</p>	<p>320.000,00 100.000,00 40.000,00 1.020.000,00</p>
<p>GESTÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO</p>	<p>Acompanhamento e Controle das Condicionantes das Licenças Ambientais Emitidas</p>		<p>1</p>	<p>30.000,00</p>
<p>GESTÃO INTEGRADA E TRANSPARENTE</p>	<p>Ações Institucionais da Secretaria de Governo Apoio a Atividade Administrativa Regionalizadas Apoio a Conselhos Apoio as Atividades da Administração Direta e Indireta Apoio para Avaliação e Aperfeiçoamento dos Projetos e Programas do PPA Apoio para Implantação do Governo Eletrônico Gerenciamento das Ações Legislativas Macaé Ouvindo Melhor Manutenção de projetos desenvolvidos por meio de convênios Publicação de Atos Oficiais</p>	<p>100 100 1 1 1 100 1 100 1 100</p>	<p>% % unid. unid. unid. % unid. % unid. %</p>	<p>10.000,00 10.000,00 20.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 30.000,00 10.000,00 550.000,00</p>
<p>GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE</p>	<p>Apoio a Conselhos Apoio à Operação Viária Aquisição de Abrigos com cobertura e Assentos Construção da Nova Rodoviária de Macaé (EL) Implantação de Semáforos Implantação do BRS (Bus Rapid Service) e BRT (Bus Rapid Transit) Implantação do Centro de Controle de Mobilidade Urbana - CCMU Implantação e Manutenção de Edifício Garagem - (EL) Implantação e Manutenção do Programa "Educação no Trânsito" Implantação Sinalização e Semáforos Manutenção do BRS (Bus Rapid Service) e BRT (Bus Rapid Transit) Manutenção do Centro de Controle de Mobilidade Urbana - CCMU Manutenção do VLT Manutenção e Fiscalização do Transporte Público Manutenção e sinalização do trânsito Manutenção Operacional de Fiscalização do Trânsito</p>	<p>1 1 100 1 1 100 100 1 100 1 100 100 100 1 100 100 100 1 1 100</p>	<p>unid. unid. % unid. % % % unid. % % % % % % % % % % % %</p>	<p>60.000,00 7.410.000,00 1.410.000,00 1.700.000,00 - 1.410.000,00 700.000,00 - 240.000,00 700.000,00 350.000,00 350.000,00 30.000,00 140.000,00 790.000,00 1.630.000,00 65.000.000,00</p>
<p>HABITAR LEGAL</p>	<p>Subsídio Financeiro para o Transporte Público nos termos da Lei Municipal nº 3.972/2013 Construção de Equipamentos Urbanos para a ZEIS Bosque Azul Construção de Unidades Habitacionais para famílias de 0 a 3 salários mínimos Construção de Unidades Habitacionais para policiais civis e militares Construção de Unidades Habitacionais para servidores municipais Implantação de Programas Habitacionais Implementação de Programas Habitacionais</p>	<p>1 1 1 1 100 100</p>	<p>unid. unid. unid. unid. % %</p>	<p>500.000,00 700.000,00 60.000,00 300.000,00 120.000,00 120.000,00</p>







PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	Apoio a Projetos Culturais		100	580.000,00	
	Auto de Natal		1 unid.	50.000,00	
	Cultura de Quintal		1 unid.	20.000,00	
	Difusão Cultural Municipal		1 unid.	320.000,00	
	Educação Patrimonial		1 unid.	20.000,00	
	Festivais de Dança, Música, Teatro, Poesia, Cinema e outras		100 %	620.000,00	
	Financiamento de Projetos Culturais próprios e externos		100 %	70.000,00	
	Fomento de Grupos e manifestação artística/Cultural do Município		1 unid.	20.000,00	
	Galpões da Cidade do Samba		100 %	2.930.000,00	
	Implantação de Museus Históricos de Macaé		100 %	100.000,00	
	Implantação e Implementação dos Polos e Tendias Culturais		100 %	160.000,00	
	Implantação Projeto "Memória Doc"		100 %	10.000,00	
	Implantação Cine Clube		1 unid.	180.000,00	
	Manutenção de Bibliotecas Públicas Municipais		1 unid.	30.000,00	
	Manutenção Escola de Dança		100 %	50.000,00	
	Manutenção Escola de Música e Artes-EMART		100 %	40.000,00	
	Manutenção Galeria de Artes		1 unid.	20.000,00	
	Memória do Ferroviário		100 %	30.000,00	
	Paixão de Cristo		1 unid.	420.000,00	
	PROTEÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Patrimônio, Histórico Cultural e Material de Macaé		1 unid.	90.000,00
Promoção do Direito à memória do Cidadão			1 unid.	30.000,00	
Promover o acesso ao Livro, à leitura e à formação de mediadores			1 unid.	10.000,00	
Restauração e Preservação de Monumentos Públicos			1 unid.	10.000,00	
Tenda Cultural Parque de Exposição			1 unid.	60.000,00	
Atendimento a Famílias com Pessoas com Deficiência e idosos em situação de Violação de direitos			100 %	10.000,00	
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES		Elaboração e Execução de Projeto de arborização e paisagismo		100 %	130.000,00
		Proteção Física de Áreas de Interesse		100 %	110.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Arosira e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	180.000,00
		Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Barra e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	110.000,00
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Botafogo e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	180.000,00	
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Central e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	110.000,00	
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Lagomar e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	110.000,00	
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Malvinas e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	110.000,00	
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Nova Esperança e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	180.000,00	
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Parque Aeroporto e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal		100 %	180.000,00	



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Serra e dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual e Federal				180.000,00	
	Manutenção do Programa BPC e BPC Escola				20.000,00	
	Manutenção e Operacionalização do PROJovem				30.000,00	
	Manutenção e Operacionalização do serviço de Fortalecimento de vínculos do CRAS				570.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Aeroporto				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Aroeira				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Barra				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Botafogo				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Central				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Lagomar				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Malvinas				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Nova Esperança				40.000,00	
	Manutenção e operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos do CRAS Serra				40.000,00	
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Acolhimento ao Idoso em Situação Abandono, Ameaça ou Violação de Direitos		unid.	1	110.000,00
		Estudo diagnóstico e implementação da Residência Inclusiva - Promover o estudo e mapeamento de demanda populacional e implementação conforme orientação do MDS		unid.	1	390.000,00
Estudo diagnóstico e implementação do Centro Dia de Referência - Promover o estudo e mapeamento de demanda populacional e implementação conforme orientação do MDS			unid.	1	150.000,00	
Implantação, Manutenção e Operacionalização de Serviços de Acolhimento da Casa de Passagem			%	100	230.000,00	
Implantação, Manutenção e Operacionalização de Serviços de Acolhimento em República			%	100	40.000,00	
Manutenção e Operacionalização do Albergue Municipal - Pousada da Cidadania			%	100	450.000,00	
Manutenção e Operacionalização do CEMARIA I, II e III			%	100	300.000,00	
Manutenção e operacionalização do serviço de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.			%	100	10.000,00	
Organização e Planejamento do Programa Família Acolhedora			%	100	9.000,00	
Implantação, Manut. e Operacionalização de serviços de Proteção Social ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)			%	100	10.000,00	
Implantação, Manutenção e Operacionalização dos serviços de Proteção Social à Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias			%	100	190.000,00	
Manutenção e Operacionalização do Centro POP e do Serviço especializado em Pessoa de situação de rua			%	100	190.000,00	
Manutenção e Operacionalização do CREAS			%	100	190.000,00	
Manutenção e Operacionalização do PETI			%	100	90.000,00	





PROTEÇÃO, COMBATE E ASSISTÊNCIA EM CALAMIDADES	Manutenção e Operacionalização do Serviço de abordagem social Manutenção e Operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à famílias e indivíduos - PAEFI					
	Defesa e Assistência à População atingida por calamidade					
	Implantação de Núcleos de Defesa Civil	%	100			40.000,00
	Implantação do Abrigo de Emergência	unid.	1			40.000,00
	Implantação do Abrigo Permanente	unid.	1			10.000,00
	Implantação do Curso de Segurança do Trabalho para Servidores	%	100			20.000,00
	Implantação do Posto de Comando Avançado	unid.	1			10.000,00
	Implantação do Sistema de Comunicação de Rádio Amador para a Região Serrana	unid.	1			60.000,00
	Implantação e Manutenção do Sistema de Alerta e Alarme	unid.	1			40.000,00
	Programa de Calamidade Pública	%	100			30.000,00
	Colônia de Férias nos Núcleos de Defesa Civil	%	100			20.000,00
	Eventos Desportivos	unid.	1			2.000,00
	Fest Verão Esportivo	unid.	1			250.000,00
	Jogos Multisetoriais	unid.	1			2.000,00
	OLIMPEDE	unid.	1			2.000,00
	Programa de Educação nas Escolas	%	100			10.000,00
	Projeto "Fala Jovem"	unid.	1			9.000,00
	Projeto de Defesa Civil nas Comunidades	%	100			10.000,00
	Realização de Eventos destinados à Promoção da Igualdade Racial	unid.	1			200.000,00
	Realização de Eventos Esportivos e Turísticos	unid.	1			3.350.000,00
	Manutenção de Sistemas - Rede de Proteção Social	unid.	1			20.000,00
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	Reserva Orçamentária do RPPS	%	100			250.380.000,00
RESTAURANTE POPULAR	Manutenção do Restaurante Popular da Aroeira	unid.	1			1.600.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	Controle de Qualidade de Águas e Efluentes nos Sistemas de Saneamento Fiscalização das Atividades do Contrato de Parceria Público-Privada Fiscalização das Atividades do Contrato de Programa de Abastecimento de Água Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário Implantação do Consórcio Público de Saneamento Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) Implantação e Manutenção de Sistemas de Saneamento nas Localidades dos Distritos Limpeza de Fossa e Rede de Esgoto Primária Macrodrenagem Manutenção de Rede e Águas Pluviais Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água Manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável em Caminhões-Pipa Manutenção do Tratamento Intradomiciliar de Esgoto Sanitário Manutenção predial das bases Operacionais da ESANE Manutenção predial das estações de tratamento da Região Serrana Parceria Pública Privada do SES	análises contratos contratos unid. unid. contratos contratos unid. % unid. % unid. unid. % moradias unid. unid. contratos	5300 1 1 2 3 1 1 11 50 1 70 3 3 70 8000 1 1 1			470.000,00 30.000,00 40.000,00 1.410.000,00 7.690.000,00 20.000,00 9.000,00 500.000,00 1.400.000,00 27.677.000,00 1.050.000,00 1.150.000,00 530.000,00 1.350.000,00 500.000,00 210.000,00 40.000,00 6.290.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS E PRIORIDADES  
2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



### EMENDAS LEGISLATIVAS

Prioridade	Descrição	Justificativa	U.M.	M.F	Meta Fiscal
Realização de Eventos	Realização de Carnaval		unid.	1	-
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Urbanização e obras de infra-estrutura nos bairros Jardim Esperança, Jardim Carioca I e II, Jardim Franco Plaza I e II		m²	100.000	-
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Urbanização da Praia do Barreto e Balneário Lagomar		m²	100.000	-
Desenvolvimento da Educação Infantil	Construção de um colégio Municipal no Morro de São Jorge		Projeto	1	-
Universalização do Atendimento	Implantação e Manutenção de uma Biblioteca e Videoteca no Parque Aeroporto		Projeto	1	-
Universalização do Atendimento Escolar e Profissionalizante	Construção de uma Escola Técnica para qualificação na atividade pesqueira		Projeto	1	-
	Construção e instalação de um Centro de Formação Continuada de Professores da Rede Pública do Município	O objetivo é difundir e compartilhar os princípios que norteiam as ações educacionais, em busca de qualidade na educação, e contribuir não apenas com a formação do nosso público interno, mas com frentes que possam tornar mais democrático o acesso ao conhecimento produzido nos meios educacionais.			
	Criação do Fundo Municipal de Apoio à pessoa com Deficiência	Se faz necessário que o Município apresente um programa de apoio técnico financeiro à rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência. O objetivo principal é promover o direito de pessoas com Deficiência mediante atividades de educação, saúde, trabalho, educação, lazer e outros.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS E PRIORIDADES  
2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Desenvolvimento da Educação Infantil	Construção e Manutenção de uma Creche para filhos de Pescadores	O sistema tem como finalidade promover resultados positivos e melhorias no atendimento ao público, estabelecendo uma série de metas para organização e premiando os servidores conforme cumprimento das metas. A bonificação por resultados será uma ação adotada para recompensar servidores públicos pelo empenho e alcance de metas previamente estabelecidas pela Administração, com o objetivo de melhorar o atendimento e desenvolvimento dos projetos.	Projeto	1	-
			Unid. Habit.	300	-
Programa de Defesa Social	Construção de unidade Habitacionais para famílias de Pescadores	É fundamental que o Poder Público dê condições para o trabalho dos guardas-vidas em nossas praias da cidade. Através dessa ação será possível a melhoria considerável no atendimento da população macaense. A proposta é que seja instalado no mínimo um posto em casa praia do município.	unid.	10	-
			Convênio	1	-
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Promover Convênio com o Centro Social Arceira	Implementar e incrementar ações de infraestrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.	Convênio	1	-
	Promover e manter convênio com o Barrense Futebol Clube Esporte Armador		Convênio	1	-
	Construção de praça e quadra no bairro Ajuda		m²	1.700,00	450.000,00
	Construção de praça no Bosque Azul		m²	1.555,63	575.845,21
Reforma da praça e quadra na Nova Holanda	Reforma da praça e quadra na Nova Holanda	Implementar e incrementar ações de infraestrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.	m²	1.800,00	450.000,00

	<p>Asfaltamento da estrada do Sana, no trecho entre o portal do Sana até o Frade.</p>	<p>Trata-se de melhoria que visa dar mais conforto e mobilidade as pessoas da região serrana, assim como o fomento ao turismo e a economia local.</p>	<p>km</p>	<p>50</p>	<p>-</p>
<p>Brinquedos adaptados para portadores de necessidades especiais.</p>	<p>Trata-se de cumprimento da Lei Municipal nº 4045/2014 e importante medida com alto poder de inclusão social das crianças portadores de necessidades especiais que não reúnem condições de participar de atividades recreativas e de lazer nos brinquedos tradicionais existentes nas nossas praças e parques. A colocação de brinquedos adaptados ao uso dessas crianças nos parquinhos de Macaé será uma importante ação pela acessibilidade e ao lazer dessa parcela da população.</p>	<p>Brinquedos</p>	<p>50</p>	<p>-</p>	
<p>Programa de Desenvolvimento Social de Macaé e Região</p>	<p>Criação de Portais para monitoramento de entrada e saída de veículos de cidade.</p>	<p>Com o crescimento populacional no município de Macaé é necessário que o Poder Público Municipal também tome para si a proteção das pessoas no que tange a segurança e a ordem pública. A criação de portais para monitoramento é um procedimento de inteligência que deve ser utilizado no combate a violência no município. Serão instalados portais nas seguintes entradas: 1 - Por Rio das Ostras pela Amaral Peixoto 2 - BR 101 no trevo dos 17 . 3 - BR 101 no trevo dos 40. Diante desse fato é que solicito a aprovação desta emenda visando iniciar um processo de vigilância continua e mais proteção da população.</p>	<p>Portais</p>	<p>3</p>	<p>-</p>



Universalização de atendimento escolar	Instalação de Ar Condicionado em todas as salas de rede pública municipal de ensino	O objetivo é que toda a rede pública municipal conte com aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula, trazendo assim mais conforto e melhorando a aprendizagem.	100	-
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Construção de área esportiva no Miramar	O bairro não possui nenhum espaço para a prática esportiva e é uma das ações esperadas pelos moradores há décadas. Diante disso, solicito o apoio para a aprovação deste Emenda.	2.000 m <sup>2</sup>	-
Macaé Limpa e Saudável	Implantação e Manutenção do Projeto de coleta e distribuição de sobras materias de construção	Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.743/2012.	1	-
Macaé Pedalando	Implantação de Bicicletários	Dentre as formas sustentáveis de locomoção urbana está o uso das bicicletas pelos cidadãos. A proposta tem como objetivo garantir ao usuário de bicicleta o conforto e a segurança para o uso desses meios como forma de locomoção. Implantar bicicletários seguros em locais estratégicos aumentará consideravelmente a utilização das bicicletas nos espaços urbanos.	4	-
Atenção Básica a Saúde	Ampliar e reformar o Hemocentro de Macaé	Objetiva o melhor atendimento deste órgão tão importante para a preservação da vida.	300	-
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Colocação e manutenção de "Bueiros Inteligentes"	Trata-se de um bueiro que possui uma peneira, permitindo que seja retirado e limpo de forma rotineira permitido que o lixo não acumule na rede pluvial. É uma forma simples e barata de iniciativa experimental que, dando certo, beneficiará a limpeza e a prevenção as enchentes.	200	-



Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Urbanização da comunidade do Morro do Lazaredo	A comunidade do Morro do Lazaredo, nas proximidades do bairro da Aroeira é uma das comunidades mais antigas de Macaé. Ela sofre há décadas com a falta de estrutura para dar aos cidadãos uma qualidade de vida melhor. Ações referentes ao saneamento básico, calcetamento e iluminação pública são essenciais para tanto. Diante disso, encaminho o pedido para aprovação dos pares.	m <sup>2</sup>	7.000 m <sup>2</sup>	
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Urbanização da Oria da Praia do Bar do Coco	Os moradores do Parque Aeroporto e Fronteira esperam há anos pela criação deste espaço de lazer. O espaço já utilizado pelo Poder Público para eventos de verão e rotineiro espaço de banhistas durante todo o ano poderá ainda servir como amplo espaço de lazer das comunidades que não possuem nenhuma área oara a prática esportiva e de lazer com total segurança e comodidade.	m <sup>2</sup>	3.000 m <sup>2</sup>	
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Construção e Urbanização da Oria do Loteamento S. J. do Barreto	A praia do Barreto é um dos lugares com menos dificuldade para sua urbanização por se tratar de um espaço organizado e de fácil acesso. Os moradores do local sofrem há anos com o abandono do local que pode se tornar em breve um local altamente populoso com os investimentos imobiliários feitos nos últimos anos. A urbanização de suas ruas e sua orla permitirá não apenas o desenvolvimento econômico, mas a garantia de um dos poucos espaços de lazer na área norte da cidade com condições de receber projetos semelhantes ao executados nas orlas dos Cavaleiros, Pecado, Praia Campista e Imbetiba, garantida ciclovia, quiosques, posto salva-vidas e toda infra-estrutura necessária.	m <sup>2</sup>	4.000 m <sup>2</sup>	
Complementação Educacional	Implantação e Manutenção do Projeto sobre Orientação ao Planejamento Familiar	Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.057/2008	Alunos	38	



Desenvolvimento da Educação Infantil	Implantação de Projetos de Creche Noturna	tal iniciativa visa atender as crianças em idade cujos pais trabalham em período noturno e que consequentemente, precisa deixar seus filhos em algum lugar. O projeto busca ampliar o horário de funcionamento das creches em comunidades onde haja demanda para o oferecimento deste serviço.	Projeto	1	-
Educação para Jovens e Adultos	Implantação e manutenção de alfabetização pelo método cubano "sim, Eu Posso".	Premiado pela ONU, reconhecido pelo ministério da educação e analisado in loco pelo poder público municipal quando uma comitiva oficial visitou cuba na início de 2009, o método cubano de alfabetização de jovens e adultos já foi responsável por erradicar o analfabetismo em vários países. com um fantástico método de ensino que relaciona os números ( conhecidos até mesmo pelos analfabetos pelo fato de lidarem com a moeda) com as letras, o método cubano é capaz de alfabetizar um adulto em até 70 dias. A execução de um projeto piloto do mesmo na nossa cidade pode ser o início de uma caminhada que leve a construção de um território completamente livre do analfabetismo.	Alunos	300	-
Gestão Municipal de Fiscalização e Manutenção de transporte	Aquisição e Manutenção de sinalização de Transporte	Em conformidade com a Lei 3.795/2012	unid.	30	-
Gestão Municipal de Fiscalização e Manutenção de transporte	Implantação e manutenção de semáforos com temporizadores	em conformidade com a Lei 5.818/10	unid.	30	-
Gestão Municipal de Fiscalização e Manutenção de transporte	Implantação de sistema de divulgação de horário das linhas de ônibus nos terminais	O objetivo dessa ação é disponibilizar a todo o cidadão nos terminais os horários e itinerários de todas as linhas de ônibus existentes no transporte público municipal.	Projeto	1	-
Gestão Municipal de Fiscalização e Manutenção de transporte	Implantação e manutenção do conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	Em conformidade com a Lei Municipal 3.983/2013	%	100	-



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS E PRIORIDADES  
2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



<p>Universalização do atendimento escolar</p>	<p>Escola na Barra do Sana</p>	<p>A inclusão da construção de uma escola na localidade denominada "Barra do Sana" visa atender aos moradores daquela área que perderam sua escola que foi transformada em ponto de apoio da Sec. De Saúde. É fundamental garantir aos responsáveis que suas crianças estudem perto de suas casas. Diante disso, em nome da educação de qualidade, solicito a inclusão desta ação no Orçamento Municipal.</p>	<p>unid.</p>	<p>1</p>	
<p>Habitat legal</p>	<p>Construção de Unidades Habitacionais adaptadas para Deficientes Físicos</p>	<p>Em respeito a acessibilidade dos portadores de deficiência física e a oportunidade de oferecer serviços específicos para essa parcela da população que buscamos, através dessa Emenda, garantir a inclusão dessas pessoas na política habitacional do Município de Macaé.</p>	<p>unid.</p>	<p>250</p>	
<p>Iluminação Pública</p>	<p>Estender a melhorar a iluminação pública na região serrana</p>	<p>O desenvolvimento econômico, turístico e social da localidade passa pela iluminação da área e a possibilidade da população realizar sustentável do local.</p>	<p>Km²</p>	<p>20</p>	
<p>Implantação, adequação e reforma da infraestrutura esportiva, para-desportiva e de lazer</p>	<p>implantação e manutenção das academias populares para idosos.</p>	<p>A implementação na cidade das APis - academias Populares para idosos, nos mesmos moldes das instaladas no município do Rio de Janeiro, permitirá a prática de atividades físicas que atendam diretamente à necessidade dos idosos, trabalhando de forma conjunta exercícios aeróbicos, de força e flexibilidade, trazendo, consequentemente, maior qualidade de vida para esse segmento da população.</p>	<p>unid.</p>	<p>5</p>	
<p>Processo legislativo</p>	<p>Implantação e Manutenção da Ouvidoria da Câmara Municipal de Macaé</p>	<p>A ouvidoria é um espaço fundamental de diálogo entre o poder legislativo e a população devendo ter prioridade no atendimento as demandas trazidas pelos cidadãos.</p>	<p>unid.</p>	<p>1 órgão atendido</p>	

<p>Urbanização, Regulamentação, integração em Assentamentos, Precários.</p>	<p>Projeto para urbanização do bairro Alto dos Cajueiros</p>	<p>A ação tem como objetivo elaborar um projeto técnico para a urbanização de espaço público de atendimento à população na área de saúde, educação e lazer na comunidade do Alto dos Cajueiros. Populamente conhecido como o "Morro do Carvão", o local é uma das comunidades mais antigas de Macaé e carece de serviços básicos.</p>	<p>Projeto</p>	<p>1</p>	<p>-</p>
	<p>Urbanização completa no bairro Aroeira</p>	<p>Proporcionar ao moradores da Aroeira uma qualidade de vida adequada.</p>			<p>-</p>
	<p>Aumento de 30% na salubridade dos profissionais de saúde que lidam com risco de contágio</p>	<p>O objetivo é garantir aos técnicos de enfermagem o teto máximo de 40% de insalubridade, por conta dos riscos de contaminação com pacientes que possuem doenças contagiosas</p>			<p>-</p>
	<p>urbanização completa (saneamento, iluminação, jardinagem, calçamento) na Virgem Santa.</p>	<p>objetivo é levar o bairro Virgem Santa a condições adequadas para seus moradores.</p>			<p>-</p>
	<p>Urbanização completa (saneamento, iluminação, jardinagem, calçamento) no bairro Imboassica</p>	<p>levar ao bairro imboassica condições adequadas para seus moradores</p>			<p>-</p>
	<p>Implantação do Programa Café da Manhã para os pescadores de Macaé</p>				<p>-</p>
<p>Manutenção de Projetos Desenvolvidos por meio de Convênios</p>	<p>Manutenção do Programa de Equoterapia</p>	<p>Este programa atende hoje cerca de 200 pessoas, em sua maioria crianças, que necessitam deste tipo de tratamento</p>			<p>-</p>
<p>Assistência Comunitária</p>	<p>Implantação do Programa Café da Manhã para os pescadores que trabalham no Mercado Municipal</p>	<p>A grande maioria dos pescadores vão trabalhar de madrugada e na maioria das vezes não tem tempo de tomar café da manhã, o que poderá acarretar problemas em suas vidas.</p>			<p>-</p>
<p>Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural</p>	<p>Construção de uma passarela de pedestre próximo ao trevo da linha Azul, bairro Ajuda de Cima</p>	<p>Implementar e incrementar ações de infraestrutura urbana, visando melhorar a segurança e qualidade de vida da população.</p>		<p>1</p>	<p>100.000,00</p>
	<p>Centro Social Juliana Barros - Aeroporto.</p>				<p>-</p>
	<p>Substituição / Construção da Rede de esgoto e águas pluviais da Aroeira.</p>				<p>-</p>



		Urbanização / Revitalização das Ruas do Morro de São Jorge			
		Urbanização / Revitalização das Ruas do Morro de Santana			
		Asfaltamento de todas as ruas do Bairro Aroeira			
		Revitalização / Construção as margens do Canal do Capote com Equipamentos Esportivos, Parquinhos e Urbanização total do local com cobertura do referido canal.			
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Gratuidade em Exames de prevenção ao câncer de mama e útero em mulheres com idade igual ou superior a 40 anos				
Ampliação Melhorias e Modernização da Infra-Estrutura Urbana e Rural	Calçamento nas ruas do Bairro Malvinas				
		Desapropriação para construção de um Centro de Referência de Serviços ao cidadão, com postos dos Correios, Agência Bancária, informática, em área do Antigo Clube Atlético Aroeira.			
		Reforma da Sede do NUAMC Aroeira			
		Construção do Matadouro/Abatedouro Público Municipal			
		Desapropriação por interesse Ambiental de Área confrontada com Linha Verde RJ 168 x Canal Capote Aroeira.			
Gestão da Política Pública de Esporte e Lazer	Criação de novas escolinhas de esportes nas praias	Medida pretende fomentar a utilização das praias do município para a prática desportiva, incluindo escolinhas municipais de surf, volley de praia, stand up paddle, canoa havaiana, futebol de areia e etc.			
Desenvolvimento do Ensino Superior	Aquisição de novos volumes, livros, revistas e publicações para incremento da biblioteca da Universidade Federal Fluminense em Macaé/RJ	Medida pretende aumentar a disponibilidade de livros e revistas especializadas na biblioteca da Universidade Federal Fluminense em Macaé.			

		<p>Construção de Restaurante Universitário no espaço onde se situa a Cidade Universitária, com fins de atender aos estudantes que utilizam aquele espaço.</p> <p>A contratação de uma empresa especializada para digitalização das leis e decretos municipais, catalogação e disponibilização dos documentos em ambiente virtual contribuirá para uma maior publicidade dos atos normativos municipais e facilitará o acesso à legislação municipal pela população.</p>			
		<p>Esta emenda visa a promoção da valorização dos servidores da Câmara Municipal de Macaé e se mostra necessária para fins de recompor as perdas decorrentes da desvalorização da moeda e dos efeitos do aumento inflacionário, concedendo ainda o auxílio transporte e o auxílio saúde, no intento de melhorar sua qualidade de vida e de sua família.</p>			
Melhoria e atualização portal da transparência do Município.	Melhoria e atualização portal da transparência do Município.	<p>A melhoria e atualização portal da transparência do Município de Macaé, além de cumprir a Lei, visa permitir maior controle sobre a atuação administrativa, e sobra gestão dos recursos públicos municipais.</p> <p>Esta medida visa dar melhores condições para o desenvolvimento da atividade industrial do bairro Novo Cavaleiros, local onde já se situa grande parte das empresas ligadas ao ramo da extração petrolífera, fomentando a alocação de mais empresas na localidade.</p>			
	Melhorar infraestrutura urbana na região do bairro Novo Cavaleiros.				



	Implementação de ferramentas para aplicação do IPTU progressivo no Município de Macaé.	Esta medida visa viabilizar a aplicação do IPTU progressivo no âmbito do Município de Macaé, para as propriedades urbanas que não respeitem o princípio da função social da propriedade, aumentando a receita de recursos próprios municipais e contribuindo para a ocupação racional do solo urbano.			
	Criação e implementação do Conselho Municipal de Políticas para a Juventude	A Criação e implementação do Conselho Municipal de Políticas para Juventude visa promover um espaço para discussão sobre políticas voltadas para a juventude no âmbito municipal.			
		A criação e implementação de um centro de Referência e Assistência Social no bairro Novo Cavaleiros visa o atendimento e o apoio à comunidade carente que reside no referido bairro e que não conta atualmente com qualquer apoio assistencial do Município.			
	Construção de Unidade de Saúde	A medida visa melhorar as condições de vida e de saúde e incrementar o atendimento médico dos moradores e trabalhadores do bairro Novo Cavaleiros.			
	Subvenção social - AGABAM	Promover e manter convênio com a AGABAM.	Convênio	1	
	Subvenção social - Sociedade de Proteção à Vida Animal	Promover e manter convênio com a sociedade de Proteção à vida Pró-Animal.	Convênio	1	
	Ampliação da Logística de atendimento as Embarcações Pesqueiras de Macaé				
	Promover obras em espaços destinados ao Esporte e Lazer no Jardim Vitória	Promover obras em espaços destinados ao Esporte e Lazer no Jardim Vitória.			
	Construção de passarela Aérea na Linha Azul próximo ao Verdes Mares				
	Construção e Manutenção de Centro Municipal de Eventos Populares				
	Concessão de Auxílio Escolar				
	Concessão de Auxílio Creche				
Fomento e Capacitação do Legislativo					unid.
Fomento e Capacitação do Legislativo					unid.

	<p>Implantação nas Secretarias Municipais de Macaé de Sistema de Estabelecimento de Metas e Bonificação por Resultados</p>	<p>O sistematem como finalidade promover resultados positivos e melhorias no atendimento ao público, estabelecendo uma serie de metas para a organização e premiando os servidores conforme cumprimento das metas. A bonificação por Resultados será adotada para recompensar servidores públicos pelo empenho e alcance de metas previamente estabelecidas pela Administração, com o objetivo de melhorar o atendimento e desenvolvimento dos projetos da Administração Pública.</p>		
	<p>Reativação do Programa da Fábrica da Cidadania</p>	<p>Dar continuidade ao Programa Macaé Inteligente no Município de Macaé</p>		
	<p>Criação de Sistema de Alarme para monitoramento das escolas publicas de Macaé.</p>	<p>Oferecer aos alunos da Rede Pública de Ensino de Macaé, o mínimo de segurança.</p>		
	<p>Programa Passe Livre em ônibus circulares no Município de Macaé para Estudantes Universitários.</p>	<p>Beneficiar alunos das redes publica e privada de Ensino Superior, que residam e estudem dentro do Município de Macaé</p>		
	<p>Criação de faixa reversível sobre a Ponte Ivan Mundim.</p>	<p>Proporcionar um melhor escoamento do trânsito nos horários de pico</p>		
	<p>Projeto Cinema na Praça.</p>	<p>Buscar o desenvolvimento cultural do Município e a importância para a sociedade em busca pelo conhecimento</p>		
	<p>Verba destinada a custear a criação de um Restaurante Universitário com refeição oferecida ao preço de R\$ 1,00 para atendimento dos estudantes da Cidade Universitária. Inserir no Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior</p>	<p>Oferecer aos alunos da Cidade Universitária uma refeição digna no período em que estiverem estudando.</p>		
<p>Apoio a Eventos</p>	<p>Verba destinada a custear a criação da Feira do Livro Anualmente no Município de Macaé. Inserir no Programa de Apoio a Eventos</p>	<p>Criação da Feira Anual do Livro no Município de Macaé.</p>		
<p>Criação e Manutenção de Unidade de Conservação Ambiental</p>	<p>Implantação do Parque Municipal da Restinga da Praia do Pecado</p>	<p>Preservação do ambiente local.</p>		
	<p>Implantação do Curso de Teologia na Cidade Universitária</p>	<p>Oportunizar aos munícipes um curso que atenda a demanda crescentes das Igrejas Evangélica no Município de Macaé</p>		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS E PRIORIDADES  
2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Expansão das Academias Populares nos bairros	Proporcionar melhor atendimento à Saúde física e mental da população.				-
Padaria Comunitária	Capacitar pessoas carentes, oferecendo oportunidades de inserção no mercado de trabalho.				-
Plano Público de Assistência à Saúde destinados aos Servidores Públicos Municipais de Macaé	Criação de uma púico de assistência exclusiva para os servidores municipais de Macaé e suas famílias, com o objetivo de proporcionar cobertura de despesa com atendimento de assistência médico-hospitalar com abrangência para consultas, exames, internações e procedimentos ambulatoriais, dentre outros.				-
Bolsas de pesquisas a ser oferecidas pela Cidade Universitária	Oferecer aos alunos da Cidade Universitária oportunidade de desenvolvimento em pesquisa, sendo custeada pelo Município.				-
Programa Remédio em casa	Oferecer aos munícipes acesso ao Programa Remédio em casa.				-
TOTAL DAS EMENDAS					1.575.845,21

TOTAL GERAL	2.332.575.845,21
-------------	------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>2.331.000.000,00</b>	<b>2.201.133.144,48</b>	<b>0,398165188</b>	<b>2.499.000.000,00</b>	<b>2.365.805.168,99</b>	<b>0,403080055</b>	<b>2.684.000.000,00</b>	<b>2.540.944.807,35</b>	<b>0,409845607</b>
Receita Primária (I)	2.116.850.000,00	1.998.914.069,88	0,361585576	2.266.500.000,00	2.145.697.245,10	0,365578609	2.431.450.000,00	2.301.855.533,47	0,371281335
<b>Despesa Total</b>	<b>2.331.000.000,00</b>	<b>2.201.133.144,48</b>	<b>0,398165188</b>	<b>2.499.000.000,00</b>	<b>2.365.805.168,99</b>	<b>0,403080055</b>	<b>2.684.000.000,00</b>	<b>2.540.944.807,35</b>	<b>0,409845607</b>
Despesa Primária (II)	2.298.757.000,00	2.170.686.496,70	0,392657663	2.454.737.000,00	2.333.368.361,26	0,397553552	2.647.720.000,00	2.506.598.504,21	0,404305667
Resultado Primário (III) = (I - II)	(181.907.000,00)	(171.772.426,82)	-0,031072087	(198.237.000,00)	(187.671.116,16)	-0,031974942	(216.270.000,00)	(204.742.970,75)	-0,033024333
Resultado Nominal	(70.105.600,80)	(67.101.544,54)	-0,011974951	(78.085.190,68)	(74.857.607,83)	-0,012594871	(84.636.541,22)	(80.125.476,87)	-0,012923962
Divida Pública Consolidada	126.272.000,00	119.237.016,05	0,021568904	92.272.000,00	87.353.971,41	0,014883154	56.272.000,00	53.272.744,49	0,008692709
Divida Consolidada Líquida	(387.084.296,67)	(365.518.693,74)	-0,066119044	(465.169.487,34)	(440.376.301,56)	-0,075030229	(549.806.028,56)	(520.501.778,44)	-0,083955136

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2014





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>1.868.686.964,62</b>	<b>0,00358512</b>	<b>2.072.550.011,01</b>	<b>0,00397623</b>	<b>203.863.046,39</b>	<b>10,90942733</b>
Receita Primária (I)	1.642.986.578,75	0,00315210	1.887.334.202,24	0,00362089	244.347.623,49	14,87216187
<b>Despesa Total</b>	<b>1.868.686.964,62</b>	<b>0,00358512</b>	<b>1.764.435.489,66</b>	<b>0,00338511</b>	<b>(104.251.474,96)</b>	<b>-5,578862428</b>
Despesa Primária (II)	1.833.147.028,62	0,00351693	1.708.592.593,03	0,00327797	(124.554.435,59)	-6,794568774
Resultado Primário (III)=(I - II)	(190.160.449,87)	-0,00036483	178.741.609,21	0,00034292	368.902.059,08	-193,9951548
Resultado Nominal	(7.828.600,00)	-0,00001502	(219.606.300,00)	-0,00042132	(211.777.700,00)	2705,179726
Dívida Pública Consolidada	37.908.000,00	0,00007273	188.272.000,00	0,00036120	150.364.000,00	396,6550596
Dívida Consolidada Líquida	(149.605.100,00)	-0,00028702	(251.453.900,00)	-0,00048242	(101.848.800,00)	68,07842781

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2015



AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	%	%
Receita Total	1.570.686.950,23	1.868.686.964,62	2.243.475.007,10	2.331.000.000,00	2.499.000.000,00	2.684.000.000,00	0,00403	0,00410
Receita Primária (I)	1.464.990.723,38	1.642.986.578,75	2.002.431.609,86	2.116.850.000,00	2.266.500.000,00	2.431.450.000,00	0,00366	0,00371
Despesa Total	1.570.686.950,23	1.868.686.964,62	2.243.475.007,10	2.331.000.000,00	2.499.000.000,00	2.684.000.000,00	0,00403	0,00410
Despesa Primária (II)	1.515.686.950,23	1.833.147.028,62	2.213.233.779,01	2.298.757.000,00	2.464.737.000,00	2.647.720.000,00	0,00398	0,00404
Resultado Primário (III)=(I - II)	(50.696.226,85)	(190.160.449,87)	(210.802.169,15)	(181.907.000,00)	(198.237.000,00)	(216.270.000,00)	-0,00032	-0,00033
Resultado Nominal	30.127.300,00	(219.606.300,00)	(65.524.795,87)	(70.105.600,80)	(78.085.190,66)	(84.636.541,22)	-0,00013	-0,00013
Dívida Pública Consolidada	243.415.400,00	188.272.000,00	158.272.000,00	126.272.000,00	92.272.000,00	56.272.000,00	0,00015	0,00009
Dívida Consolidada Líquida	(31.847.600,00)	(251.453.900,00)	(316.978.695,87)	(387.084.296,67)	(465.169.487,34)	(549.806.028,56)	-0,00075	-0,00084

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	%	%
Receita Total	1.485.142.729,04	1.767.246.987,54	2.112.102.247,32	2.201.133.144,48	2.365.805.168,99	2.540.944.807,35	0,00382	0,00388
Receita Primária (I)	1.385.203.028,91	1.553.798.542,42	1.885.173.799,53	1.998.914.069,88	2.145.697.245,10	2.301.855.533,47	0,00346	0,00351
Despesa Total	1.485.142.729,04	1.767.246.987,54	2.112.102.247,32	2.201.133.144,48	2.365.805.168,99	2.540.944.807,35	0,00382	0,00388
Despesa Primária (II)	1.433.138.190,46	1.733.636.304,73	2.083.631.876,30	2.170.686.496,70	2.333.368.361,26	2.506.598.504,21	0,00376	0,00383
Resultado Primário (III)=(I - II)	(47.935.161,55)	(179.837.762,31)	(198.458.076,77)	(171.772.426,82)	(187.671.116,16)	(204.742.970,75)	-0,00030	-0,00031
Resultado Nominal	28.030.172,98	(207.690.866,86)	(60.613.196,10)	(67.101.544,54)	(74.857.607,83)	(80.125.476,87)	-0,00012	-0,00012
Dívida Pública Consolidada	230.158.282,90	178.051.825,23	149.003.954,06	119.237.016,05	87.353.971,41	53.272.744,49	0,00014	0,00008
Dívida Consolidada Líquida	(30.113.086,23)	(237.803.953,09)	(298.417.149,19)	(365.518.693,74)	(440.376.301,56)	(520.501.778,44)	-0,00071	-0,00079

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2014



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	1.053.148.606,24	69,10%	796.075.079,56	75,59%	687.825.598,05	86,40%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	470.837.751,48	30,90%	257.073.526,68	24,41%	108.249.481,51	13,60%
<b>TOTAL</b>	<b>1.523.986.367,72</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.053.148.606,24</b>	<b>100,00%</b>	<b>796.075.079,56</b>	<b>100,00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2012</b>	<b>%</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>
Patrimônio	252.191.153,82	51,13%	183.967.384,88	72,95%	80.846.592,88	43,95%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	241.019.214,39	48,87%	68.223.768,94	27,05%	103.120.792,00	56,05%
<b>TOTAL</b>	<b>493.210.368,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>252.191.153,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>183.967.384,88</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2014



Estado Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011
TOTAL (I)			
DESPESAS REALIZADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO	(g)=\$((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=\$((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=\$((Ic-IIf)
VALOR (III)			

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2014



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECEITAS	2011	2012	2013
<b>RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>123.401,3</b>	<b>212.597,2</b>	<b>140.281,7</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	123.401,3	212.597,2	140.281,7
Receita de Contribuições dos Segurados	45.541,7	56.041,2	77.195,4
Pessoal Civil	45.541,7	56.041,2	77.195,4
Contribuição Patronal Civil	11,6	-	-
Contribuição do Servidor Ativo Civil	45.161,2	55.454,0	76.107,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	291,1	492,5	918,1
Contribuição do Pensionista Civil	77,8	94,7	170,3
Outras Receitas de Contribuições	-	25,9	32,0
Receita Patrimonial	74.221,9	155.370,6	60.623,3
Receitas de Valores Mobiliários	74.221,9	155.370,6	60.623,3
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.637,7	1.159,5	2.431,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.488,7	474,2	499,8
Outras Receitas Correntes	149,0	685,3	1.931,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>53.995,4</b>	<b>68.328,5</b>	<b>115.475,6</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)</b>	<b>177.396,7</b>	<b>280.925,7</b>	<b>255.757,2</b>

DESPESAS	2011	2012	2013
<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>12.289,8</b>	<b>15.989,4</b>	<b>24.925,0</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	2.572,8	3.007,2	2.142,2
Despesas Correntes	2.484,1	2.999,6	2.136,0
Despesas de Capital	88,7	7,6	6,2
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	9.717,0	12.982,2	22.782,8
Pessoal Civil	9.717,0	12.982,2	22.782,8
Aposentadorias	4.150,4	6.609,1	11.810,8
Pensões	1.945,6	2.788,6	4.260,4
Outros Benefícios Previdenciários	3.621,0	3.584,5	6.711,6
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>183,0</b>	<b>209,8</b>	<b>190,6</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>12.472,8</b>	<b>16.199,2</b>	<b>25.115,6</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>164.923,9</b>	<b>264.726,5</b>	<b>230.641,6</b>



Estado Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	2011	2012	2013
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>130.957,1</b>	<b>181.786,0</b>	<b>227.586,0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>597.633,7</b>	<b>863.646,6</b>	<b>1.022.499,1</b>

FONTE: Balanço Orçamentário / Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2015

R\$ Milhares

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	1.022.499,08
2014	221.120,36	89.739,07	131.381,29	1.153.880,37
2015	228.663,14	102.663,88	125.999,26	1.279.879,63
2016	231.197,16	116.542,02	114.655,14	1.394.534,77
2017	228.397,96	131.430,66	96.967,30	1.491.502,07
2018	233.362,30	140.226,19	93.136,11	1.584.638,18
2019	238.123,66	148.340,01	89.783,65	1.674.421,83
2020	240.574,20	168.014,50	72.559,70	1.746.981,53
2021	241.872,12	187.351,40	54.520,72	1.801.502,25
2022	241.325,23	213.634,18	27.691,05	1.829.193,30
2023	239.018,26	239.187,55	-169,29	1.829.024,01
2024	237.046,66	248.907,62	-11.860,96	1.817.163,05
2025	234.104,03	260.757,85	-26.653,82	1.790.509,23
2026	230.258,94	270.169,38	-39.910,44	1.750.598,79
2027	225.598,88	278.315,12	-52.716,24	1.697.882,55
2028	219.976,85	287.963,94	-67.987,09	1.629.895,46
2029	213.043,84	298.048,79	-85.004,95	1.544.890,51
2030	204.701,68	310.548,05	-105.846,37	1.439.044,14
2031	192.704,65	323.694,39	-130.989,74	1.308.054,40
2032	177.126,32	334.751,18	-157.624,86	1.150.429,54
2033	163.715,27	344.458,65	-180.743,38	969.686,16
2034	148.612,15	356.079,40	-207.467,25	762.218,91
2035	132.052,25	364.604,83	-232.552,58	529.666,33
2036	114.103,59	370.966,40	-256.862,81	272.803,52
2037	94.504,77	378.012,87	-283.508,10	-10.704,58
2038	74.365,60	381.530,88	-307.165,28	-317.869,86
2039	70.985,13	380.700,26	-309.715,13	-627.584,99
2040	67.622,06	378.784,60	-311.162,54	-938.747,53
2041	64.285,59	375.355,32	-311.069,73	-1.249.817,26
2042	61.075,23	370.670,76	-309.595,53	-1.559.412,79
2043	57.909,58	365.174,70	-307.265,12	-1.866.677,91
2044	54.937,49	357.705,19	-302.767,70	-2.169.445,61
2045	52.156,23	348.711,62	-296.555,39	-2.466.001,00
2046	49.507,30	338.698,79	-289.191,49	-2.755.192,49
2047	47.091,54	327.247,72	-280.156,18	-3.035.348,67
2048	44.680,36	315.314,79	-270.634,43	-3.305.983,10
2049	42.342,10	302.795,07	-260.452,97	-3.566.436,07
2050	40.034,78	289.891,42	-249.856,64	-3.816.292,71
2051	37.833,03	276.403,12	-238.570,09	-4.054.862,80
2052	35.685,66	262.656,49	-226.970,83	-4.281.833,63
2053	33.528,83	249.009,34	-215.480,51	-4.497.314,14
2054	31.439,25	235.127,67	-203.688,42	-4.701.002,56
2055	29.394,52	221.230,52	-191.836,00	-4.892.838,56





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2056	27.396,83	207.391,45	-179.994,62	-5.072.833,18
2057	25.441,16	193.718,10	-168.276,94	-5.241.110,12
2058	23.534,08	180.261,89	-156.727,81	-5.397.837,93
2059	21.681,92	167.073,83	-145.391,91	-5.543.229,84
2060	19.890,89	154.203,75	-134.312,86	-5.677.542,70
2061	18.166,80	141.700,10	-123.533,30	-5.801.076,00
2062	16.514,88	129.609,32	-113.094,44	-5.914.170,44
2063	14.939,90	117.975,54	-103.035,64	-6.017.206,08
2064	13.445,95	106.839,08	-93.393,13	-6.110.599,21
2065	12.036,11	96.234,77	-84.198,66	-6.194.797,87
2066	10.712,50	86.191,86	-75.479,36	-6.270.277,23
2067	9.476,43	76.733,72	-67.257,29	-6.337.534,52
2068	8.328,43	67.877,63	-59.549,20	-6.397.083,72
2069	7.268,43	59.635,01	-52.366,58	-6.449.450,30
2070	6.295,76	52.011,99	-45.716,23	-6.495.166,53
2071	5.409,37	45.010,23	-39.600,86	-6.534.767,39
2072	4.607,76	38.626,90	-34.019,14	-6.568.786,53
2073	3.888,84	32.854,16	-28.965,32	-6.597.751,85
2074	3.249,85	27.678,81	-24.428,96	-6.622.180,81
2075	2.687,20	23.081,77	-20.394,57	-6.642.575,38
2076	2.196,69	19.038,78	-16.842,09	-6.659.417,47
2077	1.773,88	15.521,78	-13.747,90	-6.673.165,37
2078	1.414,03	12.499,84	-11.085,81	-6.684.251,18
2079	1.112,01	9.936,69	-8.824,68	-6.693.075,86
2080	862,29	7.792,98	-6.930,69	-6.700.006,55
2081	659,00	6.026,26	-5.367,26	-6.705.373,81
2082	496,12	4.592,29	-4.096,17	-6.709.469,98
2083	367,69	3.446,31	-3.078,62	-6.712.548,60
2084	268,05	2.544,95	-2.276,90	-6.714.825,50
2085	192,08	1.847,74	-1.655,66	-6.716.481,16
2086	135,21	1.317,58	-1.182,37	-6.717.663,53
2087	93,36	920,89	-827,53	-6.718.491,06
2088	63,21	628,55	-565,34	-6.719.056,40

FONTE: Balanço Orçamentário / Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2015

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO SOCIAL	762.199,50	807.931,47	850.105,49	Vide Nota Explicativa
<b>TOTAL</b>			<b>762.199,50</b>	<b>807.931,47</b>	<b>850.105,49</b>	

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda em Abril/2014

**NOTA EXPLICATIVA:**

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2015/2017.

1.1) A compensação fica atendida a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz necessária a demonstração de medidas de compensação, contudo é previsto um aumento de arrecadação, tendo em vista estar sendo efetuado a Revisão da Planta Genérica de Valores.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	193.594.226,46
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	193.594.226,46
Redução Permanente da Despesa(II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>193.594.226,46</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	193.594.226,46
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-</b>

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2014

**NOTA EXPLICATIVA:**

O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita tributária para o exercício de 2015, baseando-se na meta da inflação para o exercício de 2015. O Saldo Utilizado da Margem Bruta, se refere ao aumento da despesa de custeio da máquina administrativa. Com relação as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado não há, em tramitação, nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.



Estado Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2015

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
		%	Data Publicação	%	Data Publicação
2007	296.767.783.777,70			4,45%	
2008	343.182.067.590,96			6,09%	
2009	353.878.135.759,30			4,25%	
2010	407.122.793.763,47			5,90%	
2011	462.376.208.413,65			6,59%	
2012	492.846.800.548,11	0,95%	28/02/2013	5,76%	09/01/2013
2013	521.234.776.259,68	2,18%	26/02/2014	5,74%	09/01/2014
2014	551.153.652.416,98	1,75%	28/03/2014	6,22%	28/03/2014
2015	585.435.409.597,32	2,00%	28/03/2014	5,90%	28/03/2014
2016	619.976.098.763,56	2,80%	28/03/2014	5,63%	28/03/2014
2017	654.880.753.123,95	2,93%	28/03/2014	5,63%	28/03/2014

Fonte: PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 2011 - IBGE e 2012 a 2017 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional + IPCA - Média - Top 5 Longo Prazo do Banco Central do Brasil

**NOTA EXPLICATIVA:**

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN (2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 - data referência em janeiro do ano seguinte, onde é fixado o último índice acumulado para o exercício anterior; para os anos seguintes foi utilizado as datas demonstradas.